

COMISSÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO N. 294-66 - Para acompanhar os estudos e debates em torno do aproveitamento dos minérios atômicos no Brasil. (Prazo até 2-12-66).

Presidente: Dep Franco Montoro

Vice-Presidente: Dep Conceição da Costa Neves

- Memores: Dep Marcondes Lima, Dep Luciano Nogueira Filho, Dep Jassik Champolina, Dep Leoncio Ferraz Junior, Dep Scalimandré Sobrinho, Dep Azeu Sodré, Dep Wilson Riana, Dep Franco Montoro, Dep Salsor Sobrinho, Dep Araripe Serpa, Dep Hilário Torloni. Suplentes: Cyré Albuquerque, Leonidas Camarinho, Guilherme Jones, Dante Ferré, Conceição da Costa Neves, Maurício dos Santos, Paes de Barros Netto, Ubirajara Keutenedjian, Hozau Motta Marcondes, Ariel Tommasini. Secretário: Sérgio Carneiro Borges

REQUERIMENTO N. 225-65 - Para tratar do relatório da Subcomissão Especial do Café da Organização dos Estados Americanos, que trata da superprodução de café em 1960. (Prazo até 26-6-66).

Presidente:

Vice-Presidente

- Memores: Dep Cyré Albuquerque, Dep Leonidas Camarinho, Dep Conceição da Costa Neves, Dep Leoncio Ferraz Junior, Dep Nunes Ferreira, Dep Paes de Barros Netto, Dep Baptista Neves. Secretário: Sérgio Carneiro Borges

Para dar parecer sobre o Projeto de Lei n. 272-55, dispondo sobre o Estatuto dos Militares do Estado.

Presidente: Dep Domingos Filho

Vice-Presidente: Dep Baptista Neves

- Memores: Dep Cândido Nogueira Sampaio, Dep Alfredo Condessa Filho, Dep Paulo de Castro Vianna, Dep Juvenal Rodrigues de Moraes, Dep Jayme de Almeida Pinto, Dep Conceição da Costa Neves, Dep Maurício dos Santos, Dep Alcindo Bueno de Assis, Dep Vicente Paula Lima, Dep João Baptista Neves, Dep Wilson Riana, Dep Hilário Torloni, Dep Carlos Kheriakian, Dep Araripe Serpa, Dep Cruz Secco. Secretário: Jorge Passos

Para dar parecer sobre as propostas de reforma da Constituição (Processos RG-1539, RG-2531, RG-3903, RG-4273 e RG-4817 de 1955).

Presidente:

Vice-Presidente:

- Memores: Dep Cândido Sampaio, Dep Castro Vianna, Dep Manoel Figueiredo Ferraz, Dep Almeida Pinto, Dep Ony Silveira, Dep Cláudio Champolina, Dep Derville Alkereth, Dep Aloyzio Nunes Ferreira, Dep Camilo Ashcar, Dep Maurício dos Santos, Dep Wilson Riana, Dep Salgado Sobrinho, Dep Cruz Secco, Dep Hilário Torloni, Dep Araripe Serpa. Secretário: Jorge Passos

Para dar parecer sobre o Projeto de Lei n. 527-55, dispondo sobre a Codificação das Normas Sanitárias do Policiamento da Alimentação Pública.

Presidente:

Vice-Presidente:

- Memores: Dep João Bastos, Dep Alexandre Marcondes Filho, Dep Martinho Di Chero, Dep Jayme de Almeida Pinto, Dep Floravante Zampol, Dep Homero Silva, Dep Narciso Pieroni, Dep Leoncio Ferraz Junior, Dep Guilherme Gomes, Dep Gabriel Quatrin, Dep Cesar Arruda Castaldi, Dep Hilário Torloni, Dep Cruz Secco, Dep Carlos Kheriakian, Dep Araripe Serpa. Secretário: Jorge Passos

LEI N. 2.000, DE 12 DE JULHO DE 1956

Estabelece prazo para a regulamentação da Lei n. 2.963, de 6 de junho de 1956, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO decreta e eu, Ruy de Almeida Barbosa, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

- Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 3.º e 4.º da Lei n. 2.963, de 6 de junho de 1956. Artigo 3.º - Dentro de 30 (trinta) dias será expedido, pelo Chefe do Poder Executivo, o regulamento desta lei.

Artigo 4.º - As leis orçamentárias consignarão verbas destinadas a atender às despesas com a execução da presente lei. Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1956.

RUY DE ALMEIDA BARBOSA, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1956. Oswaldo F. da Fonseca, Diretor Geral

76.ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 12 DE JULHO DE 1956.

PRESIDENCIA dos Srs.: Ruy de Almeida Barbosa, Bueno de Assis, Nunes Ferreira, Mendonça Falcão e Ruy de Almeida Barbosa.

SECRETARIOS, Srs.: Narciso Pieroni e Bueno de Assis.

O SR. PRESIDENTE - Havendo número legal de seditos aberta a sessão.

Abre-se a sessão com a presença dos seguintes srs. deputados: Bueno de Assis - Condessa Filho - Narciso Pieroni - Parabolini Júnior - Pinheiro Junior - Ariel Tommasini - Bady Basatti - Bento Dias Gonzaga - Cândido Sampaio - Carlos Kheriakian - Arruda Castaldi - Cid Franco - Francisco Franco - Floravante Zampol - Mendonça Falcão - Juvenal Rodrigues de Moraes - Leuro Foss - Leoncio Ferraz Jr. - Luis Roberto Vidigal - Marcio Forte - Manoel Figueiredo Ferraz - Oswaldo Massel - Ralph Zumbano - Ruy de Almeida Barbosa - Vicente Botta - Gomes dos Reis - Wilson Bahia - Araripe Serpa - Paulo Teixeira de Camargo - Gabriel Quadros e Lavínia Lucchesi, a ausência dos srs. deputados: Alfredo Farhat - Nunes Ferreira - Franco Montoro - Antonio Mastrocola - Amaral Furian - Athlé Jorge Coury - Camilo Ashcar - Benedito Rocha - Camilo Ashcar - Cláudio Champolina - Cyré Albuquerque - Domingos Lot Neto - Gallo Guerra - Francisco Lopes - Scalimandré Sobrinho - Geraldo de Barros - Silveira Bueno - Germinal Feljó - Guilherme Gomes - Homero Silva - Baptista Neves - Salgado Sobrinho - Paes de Barros Netto - Cruz Secco - Biota Júnior - Drego Bastos - Ferreira Keffler - Rocha Mendes Filho - Santilli Sobrinho - Leonidas Camarinho - Luciano Nogueira Filho - Conceição da Costa Neves - Marcondes Machado Filho - Maurício dos Santos - Ony Silveira - Oswaldo Junqueira - Castro Vianna - Azeu Sodré - Ubirajara Keutenedjian - Victor Meida - Nagib Chalib - Pedro Fanganelli e Juvenal Sayon.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes srs. deputados: Alfredo Farhat - Nunes Ferreira - Franco Montoro - Antonio Mastrocola - Amaral Furian - Athlé Jorge Coury - Camilo Ashcar - Cláudio Champolina - Domingos Lot Neto - Francisco Lopes - Scalimandré Sobrinho - Geraldo de Barros - Silveira Bueno - Guilherme Gomes - Homero Silva - Baptista Neves - Salgado Sobrinho - Paes de Barros Netto - Cruz Secco - Drego Bastos - Santilli Sobrinho - Leonidas Camarinho - Luciano Nogueira Filho - Conceição da Costa Neves - Oswaldo Junqueira - Azeu Sodré - Nagib Chalib - Pedro Fanganelli e Juvenal Sayon.

O SR. PRESIDENTE - Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior. O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE - Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente. O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

TELEGRAMA - De João Fláudio Gonçalves de Ourinhos, congratulando-se com a Assembleia Legislativa, pela aprovação do PL N. 176-56. TELEGRAMA - Da Câmara Municipal de Rancheira, protestando contra alteração do artigo 39.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 1042, DE 1954

MENSAGEM N. 166, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 10 de julho de 1956.

Senhor Presidente: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b" da Constituição do Estado, resolvo vetar totalmente o projeto de lei n. 1.042, de 1954 (conforme autógrafo n. 2.675, que recebi), por considerá-lo contrário ao interesse público.

A referida proposição objetiva integrar na classe médica, "T", da carreira de Médico, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Escriturário, classe "H", ocupado por Clovis Martins. Não obstante de iniciativa do Executivo, sou levado a negar sanção ao projeto de lei em causa, porquanto, consoante se verifica dos elementos que na ocasião lhe serviram de justificativa, as circunstâncias que o inspiraram são de natureza estritamente pessoal em relação ao funcionário beneficiado, em desacordo, portanto, com a orientação seguida pelo Governo a respeito. Com efeito, não obstante ser o interessado médico e ter capacidade profissional, registrada em sua folha de serviços prestados à FAB, é certo que não foi abrangido pelos efeitos da lei n. 1.451, de 30 de dezembro de 1953, quer por não ter constado da enumeração feita pelo seu artigo 1.º, quer por não preencher as condições exigidas em seu artigo 2.º, uma vez que as funções médicas por ele desempenhadas no serviço público, na data daquela lei, não o eram mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Nestas condições, providências como as da espécie, objetivando solução de caso isolado, e, além disso, de caráter excepcional, se opõem presentemente à política de pessoal adotada pelo meu Governo e expressa no Plano

de Classificação de Cargos e Fundos e de Níveis de Vencimentos, em estudos no Departamento Estadual de Administração, em vias de elaboração definitiva. E a sua conversão em lei, além de tumultuar obviamente, aqueles estados - por implicar na alteração de situações funcionais já consideradas - constituiria exceção que ao Poder Público é defeso acolher além de encetar novas e numerosas reivindicações que levariam a considerar como frustrados os princípios de equidade que devem presidir os atos da administração pública.

Ademais, cabe salientar que a situação financeira do Estado continua delicada, não permitindo qualquer exceção na rigorosa contenção de despesas que vem sendo adotada e que já vem apresentando resultados consistentemente satisfatórios.

Justificadas, assim, as razões do veto total, que ora oponho ao projeto de lei n. 1.042, de 1954, tenho a honra de, em cumprimento às disposições constitucionais, restituir a essa nobre Assembleia o exame da matéria.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JANIO QUADROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ruy de Almeida Barbosa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado. Veto total ao Projeto de lei n. 212, de 1954

MENSAGEM N. 167, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 10 de julho de 1956.

Senhor Presidente: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado, resolvo vetar totalmente o projeto de lei n. 212, de 1954, decretado por essa nobre Assembleia (conforme autógrafo n. 2.675, que recebi), por considerá-lo contrário ao interesse público. Dispõe o projeto de lei em causa sobre a criação, no Grupo I, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, de dois cargos de Assistente, padrão "B", destinados às novas cadeiras resultantes do reordenamento efetivado pela Lei n. 2.584, de 14 de janeiro de 1954.

Não obstante constituir iniciativa do próprio Executivo, o projeto em exame não merece, nesta oportunidade, receber minha sanção, uma vez que a Administração está procedendo ao estudo da situação dos Assistentes dos Institutos de ensino superior, da Universidade de São Paulo, muitos dos quais, declarados em disponibilidade resumida, nos termos da legislação que regula a matéria, de